



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022-CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 5.333/2022-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.993.145/0001-97, com sede administrativa à Folha 31, Qd. Especial, na Área Institucional da Nova Marabá, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Segurança Institucional, Sr. Jair Barata Guimarães, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0595606 PRF PA e inscrito no CPF/MF sob o Nº 237.824.392-87, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, CNPJ nº 35.334.877/0001-01, com sede estabelecida na Rua Calixto Yache, 58 Letra B, bairro Novo Horizonte, Cidade de Marabá/PA, Fone (94) 98141-0668, E-mail: mash.comercio@yahoo.com.br, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Srº Leonardo da Silva Heilmann, portador do CPF nº 002.432.492-25 domiciliado e residente na cidade de Marabá/PA, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A FORNECER ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E SEUS ÓRGÃOS ADIDOS.

Item	Descrição	Tipo de Participação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Água mineral natural em embalagem plástica, tipo copo com 200 (duzentas) ml, especificação: água mineral natural com embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200 ml, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante. (Caixa com 48 unidades)	Participação Aberta Vinculada ao Item 02	Caixa	NOSSA ÁGUA	5.250	19,40	101.850,00
2	Água mineral natural em embalagem plástica, tipo copo com 200 (duzentas) ml, especificação: água mineral natural com embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200 ml, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante. (Caixa com 48 unidades)	Cota Reservada para Participação Exclusiva ME/EPP, vinculada ao Item 01	Caixa.	NOSSA ÁGUA	1.750	19,40	33.950,00
3	Água mineral natural, galão de 20 litros retornável (recarga). Especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica apropriada da cor azul, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela Indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	Participação Exclusiva ME/EPP	Unid.	NOSSA ÁGUA	3.600	5,30	19.080,00
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)							154.880,00

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM**;



- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMSI, Sr. Antônio Reginaldo Soares, matrícula 37057 e Sr. Leandro da Silva Alves, matrícula 32774.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2022-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 - 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas
E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

MASH REPRESENTANTES
COMERCIAIS E AGENTES DO
COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI
CNPJ nº 35.334.877/0001-01

JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança
Institucional